ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR N. 18/2013

Comunica o lançamento do Sistema de Inspeções Virtuais nos serviços de notas e de registros de Santa Catarina e dá detalhes do funcionamento da ferramenta.

Florianópolis, 8 de outubro de 2013

Aos Senhores Juízes Diretores de Foro e dos Registros Públicos, Notários e Registradores,

Considerando a implantação definitiva do Selo Digital de Fiscalização na totalidade dos serviços notariais e de registros de Santa Catarina desde março de 2012, a completa implantação da versão 2.0 da ferramenta e a consequente remessa das informações completas de todos os atos neles produzidos, que alimentam banco de dados centralizado no Poder Judiciário;

Considerando a necessidade de se garantir a qualidade e a fidedignidade das informações dos atos que transitam no canal seguro de comunicação com o Poder Judiciário, de modo que possam ser plenamente utilizadas para a consulta de autenticidade pelos usuários dos serviços;

Considerando a necessidade de que os dados dos atos sejam enviados em estrita observância aos padrões de formatação dispostos na documentação técnica do projeto do Selo Digital de Fiscalização, disponível em http://selo.tjsc.jus.br, para que possam ser utilizados como fonte de informações de sistemas auxiliares mantidos pelo Poder Judiciário ou fora dele, como, por exemplo, o de registros de nascimentos, casamentos e óbitos;

Considerando o interesse da administração pública em desenvolver ferramenta automatizada de ressarcimento eletrônico de atos gratuitos, sistema que objetiva reduzir os custos envolvidos com o cadastramento manual de informações, e também como forma de garantir maior transparência, certeza e previsibilidade ao sistema;

Considerando a necessidade de se criar novo indicador de qualidade para somar-se aos atualmente utilizados no procedimento de planejamento de inspeções *in loco* elaborado pela Corregedoria-Geral, no intuito de qualificar o processo de tomada de decisão da administração pública;

Considerando as metas de inspeção impostas pelo Conselho Nacional de Justiça e o interesse do órgão de fiscalização estadual em analisar atos de 100% dos serviços notariais e de registros catarinenses, de forma periódica e contínua; e

Considerando a necessidade de que os notários e registradores obtenham elementos objetivos e transparentes para pleitear melhorias junto ao fornecedor do sistema informatizado de automação utilizado no serviço pelo qual é responsável, no sentido de incrementar a qualidade e a fidedignidade das informações que transitam no canal de comunicação, assim como garantir sejam todos os atos enviados em conformidade com os padrões técnicos e normativos do projeto do Selo Digital de Fiscalização.

A Corregedoria-Geral da Justiça comunica o lançamento do **Sistema de Inspeções Virtuais**, ferramenta eletrônica que consolida e analisa, de forma automática e contínua, a qualidade das informações dos atos remetidos consoante a sistemática do Selo Digital de Fiscalização, baseado nas seguintes premissas e funcionalidades:

1. A análise que fundamenta o relatório de inspeção virtual, procedimento automatizado executado por sistema desenvolvido pelo Poder Judiciário, é realizada sempre com base na totalidade dos dados enviados pelas serventias no mês imediatamente anterior ao da coleta dos dados, sem qualquer manipulação ou tratamento posterior, com a geração de relatórios até o dia 10 do mês subsequente ao da análise. Por exemplo, para relatório gerado em 10 de outubro de 2013, são utilizados os dados dos atos recebidos entre 1º e 30 de setembro de 2013;

2. Nesta primeira versão do sistema de inspeções virtuais, serão analisadas informações comuns a todos os tipos de atos das diversas especialidades do serviço notarial e de registro (estrutura do ato selado), com base em critérios estabelecidos pelo órgão de fiscalização, que avaliam (a) **a adequação da informação remetida à formatação padrão exigida para o campo padronizado**, (b) **a utilização de informações válidas e completas** e (c) **a qualidade de preenchimento geral dos campos**, análise única e exclusivamente pautada nos documentos técnicos e normas administrativas do Selo Digital, em especial os Provimentos n. 8, de 12 de maio de 2011 (e alterações subsequentes), e n. 17, de 30 de novembro de 2012, além da Circular n. 25, de mesma data, e do repositório de orientações (FAQ) do Selo Digital, tudo disponível em http://selo.tjsc.jus.br;

3. O procedimento, que se repetirá ao longo de todos os meses do ano (um relatório por mês), **tem como objetivo fornecer ao notário e registrador elementos objetivos e transparentes para que possa solicitar correções e melhorias ao fornecedor do sistema de informação utilizado na serventia, assim como buscar o aperfeiçoamento dos**

seus procedimentos internos de preenchimento de informações, como forma de incrementar a qualidade dos atos, exclusivamente.

4. Como a análise de cada critério é pautada unicamente nas informações que são transmitidas pela serventia, em atenção aos critérios OBJETIVOS previstos na documentação técnica e normativa do projeto do Selo Digital de Fiscalização (http://selo.tjsc.jus.br), sem conteúdo valorativo, **o notário ou registrador NÃO DEVERÁ encaminhar nenhuma resposta para a Corregedoria-Geral da Justiça, bastando que entre em contato com a empresa fornecedora do sistema para as devidas adequações**;

5. Todas as críticas realizadas são acompanhadas de exemplos de atos em que foram observadas, de forma que o responsável possa consultá-lo, com um simples clique, no portal de consulta do Selo Digital diretamente a partir do relatório;

6. Caso o notário ou registrador observe que o ato entregue ao interessado tenha sido praticado de forma correta, mas as suas informações tenham sido remetidas de forma equivocada ao sistema do Selo Digital, deverá contatar imediatamente o fornecedor do sistema para que o adeque, de modo a evitar dissonâncias entre o ato enviado e o efetivamente entregue ao interessado;

7. A verificação da qualidade e da fidedignidade das informações que transitam no canal de comunicação, com a observância dos padrões técnicos e normativos, mostra-se elemento fundamental para que elas possam ser utilizadas na alimentação dos demais sistemas informatizados desenvolvidos pelo Poder Público, o que objetiva unicamente reduzir os custos envolvidos com o preenchimento contínuo e redundante de informações em diversas plataformas;

8. Ao longo da utilização da ferramenta, verificar-se-á a evolução dos indicadores de qualidade, como forma de apurar a melhoria na qualidade das informações enviadas no contexto do projeto do Selo Digital de Fiscalização;

9. O procedimento de inspeções virtuais não tem o objetivo de suprimir ou mesmo diminuir a frequência das inspeções *in loco*; pelo contrário, objetiva fornecer elementos para auxiliar na elaboração no planejamento anual, de forma complementar e integrada;

10. Antes da implantação da ferramenta, para garantir o aprimoramento e a validação da nova metodologia, foi realizado projeto piloto do qual participaram 12 serviços notariais e de registros, escolhidos com base nos critérios de tipo de especialidade do serviço, quantidade de atos e empresa fornecedora do sistema de informação;

11. Paulatinamente, com base na experiência adquirida com a utilização da ferramenta, serão inseridas novas observações, elaboradas especificamente para cada um dos modelos dos atos das diversas especialidades do serviço extrajudicial, como forma de cobrir a totalidade dos atos e das informações por eles enviadas.

Os notários e registradores deverão conferir detalhadamente a qualidade das informações enviadas e a periodicidade do envio dos atos, de modo a garantir a remessa das informações aos sistemas do Poder Judiciário no estrito prazo regulamentar e com os requisitos qualitativos exigidos.

Reitera-se a desnecessidade de envio de qualquer resposta ou comunicação a respeito dos relatórios de inspeção virtual à Corregedoria-Geral da Justiça, bastando o contato com a empresa fornecedora para proceder-se às adequações esperadas.

Os padrões técnicos e a documentação normativa do Selo Digital, destinados às empresas fornecedoras e aos serviços notariais e de registros, assim como as demais informações do projeto, encontram-se disponíveis no Portal do Selo Digital de Fiscalização, em http://selo.tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Desa. Salete Silva Sommariva
Vice-Corregedora-Geral da Justiça